**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272 / 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO Nº 1047334 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE DO EXERCÍCIO DE 2017.**

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA da Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos dos arts. 42 e 56 da Lei Orgânica Municipal e arts. 255 e 319 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre propõe o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº 1047334 - referente às contas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre do exercício de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Odair Quincote | Leandro Morais | Ely da Autopeças |
| RELATOR DA COMISSÃO | PRESIDENTE DA COMISSÃO | SECRETÁRIO DA COMISSÃO |

**JUSTIFICATIVA**

Conforme previsão expressa do inciso II do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a aprovação ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais será disciplinada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Ademais, a iniciativa desta proposição cabe à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, nos termos dos parágrafos 1° e 2° do art. 319 do Regimento Interno.

Finalmente, o presente Projeto de Decreto Legislativo se orienta pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre do exercício de 2017, seguindo a fundamentação do parecer emitido pela Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e orientado pelos votos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo n° 1047334.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Odair Quincote | Leandro Morais | Ely da Autopeças |
| RELATOR DA COMISSÃO | PRESIDENTE DA COMISSÃO | SECRETÁRIO DA COMISSÃO |